



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE
ENTRE SE CELEBRAM A ESCOLA
SUPERIOR DE ADVOCACIA DA ORDEM
DOS ADVOGADOS DO BRASIL –
SECCIONAL SERGIPE (ESA-OAB/SE) E A
REDE DE DIREITOS HUMANOS E
TRANSNACIONALIDADE

A ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL – SECCIONAL SERGIPE (ESA-OAB/SE), estabelecida na Travessa
Tenente Martinho Garcez, nº 71, Aracaju/SE, bairro centro, CEP: 49010-200,
neste ato representada por seu Diretor-Geral o Dr. CÍCERO DANTAS DE
OLIVEIRA, brasileiro, maior capaz, advogado inscrito na OAB/SE sob o nº
6.882, e a REDE DE DIREITOS HUMANOS E TRANSNACIONALIDADE,
fundada sob o Ato Constitutivo intitulado "Termo de Criação" em 05 de
novembro de 2019, localizada na Via Romano Cesare, 72, Palizzi – Reggio
Calabria, 89038, Italia, ora representada pelo diretor geral internacional Prof.
Dr. Angelo Viglianisi Ferraro, Passaporte [REDACTED] Italia, da Università degli
Studi Mediterranea di Reggio Calabria (Itália), assim como pela diretora geral
Brasil e diretora geral adjunta Brasil, respectivamente, Profa. Dra Luciana de
Aboim Machado da Universidade Federal de Sergipe – Brasil (CI [REDACTED] SSP-
SE e CPF [REDACTED]) e Profa Dra Viviane Coêlho de Séllos-Knoerr do
Centro Universitário Curitiba – Brasil (CI [REDACTED] SSP-PR e CPF
[REDACTED]) que assumem a representação conjunta para todas as



atividades e acordos celebrados em nome da Rede de Direitos Humanos e Transnacionalidade – REDHT, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** tem como objetivo o intercâmbio e cooperação mútua didático-científico e cultural e o estabelecimento de mecanismos para sua realização de interesse comum entre a Escola Superior (ESA-OAB-/SE) e a Rede de Direitos Humanos e Transnacionalidade (REDHT).

1.2 No intercâmbio e cooperação incluem-se a realização de cursos, estudos e atividades culturais em áreas de interesse comum de acordo com o ajustado entre os cooperados.

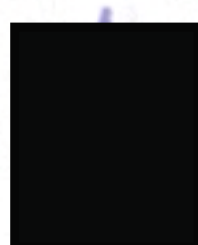
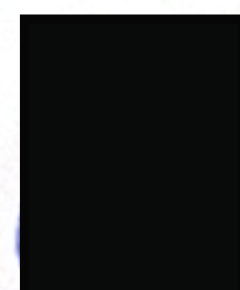
CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação Mútua, os signatários subministrarão seus próprios recursos humanos, materiais e financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Termo de Cooperação Mútua não importará em qualquer repasse financeiro entre os cooperados, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações assumidas.

DEBENIO DANTAS DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ESA-SR





CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Cooperação Mútua terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo contratual, se for interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra partes, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por superveniência de norma legal ou administrativa que a torne inexecutável.

E assim, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Cristóvão, 05 de maio de 2022.

ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL – SECCIONAL SERGIPE (ESA-OAB/SE)

CÍCERO DANTAS DE OLIVEIRA
Diretor-Geral da ESA-SE



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL SERGIPE



DANNEL ALVES COSTA
Presidente

REDE DE DIREITOS HUMANOS E TRANSNACIONALIDADE



Angelo Viglianisi Ferraro
Direção Geral Internacional da REDHT



Luciana de Aboim Machado
Direção Geral Brasil da REDHT



Viviane Coêlho de Séllos-Knoerr
Direção Geral Adjunta Brasil da REDHT

